



## Cascais Racing Weekend

2025

**20 e 21 de Novembro**



CPVC – CPVCL1300

## CPVL – CPVSL

## **Círculo do Estoril**



Data: 2025.11.23  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 10

**Hora: 17:54**  
**Doc. Nº: 111**

**Para:** #5 – Afonso Inácio

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório do Delegado Técnico, Documento nº. 105, convocou o concorrente e analisou os elementos indicados, considerou o assunto e determina o seguinte:

<b>Viatura Nº.</b>	5
<b>Concorrente:</b>	Afonso Inácio
<b>Sessão:</b>	Corrida 2
<b>Facto:</b>	Altura ao solo abaixo do regulamentar
<b>Infração:</b>	Artº. 11.1 do Regulamento Técnico da Categoria C1 Eurocup
<b>Decisão:</b>	Desqualificação da Corrida 2, ao abrigo do Artº. 20.13 das PEV 2025
<b>Motivo:</b>	O Colégio de Comissários Desportivos convocou o concorrente acerca do assunto indicado. Segundo o Artº. 11.1 do Regulamento Técnico da Categoria C1 Eurocup a altura mínima deverá ser de 560 mm e a viatura apresentou uma altura mínima de 540 mm. O Colégio de Comissários Desportivos, decidiu pela desqualificação da Corrida 2, ao abrigo do Artº. 20.13 das PEV 2025.

*Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).*

Colégio de Comissários Desportivos



João Zenha  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

  
José Nuno Sabó

**Jose Nuno Sabido**  
**Comissário Desportivo**

Frank

Paula Rodrigues  
Comissário Desportivo

### **Recebido pelo Concorrente:**

Data:	Hora:	Assinatura: O CONCORDANTE REUSOU ASSINAR A DOCISÃO
23.11.2025	18:34	

*AB* *CB* 9725/0070  
CDE 9725/6308